



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA
Recebida em
19/10/90
às 14:10 horas
Karla

MENSAGEM Nº 058/90, de 19.10.90.

Exmº Sr.
Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 19 / 10 / 90

Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

Cumpre-nos hoje encaminhar à apreciação e votação dessa egrégia Câmara, através de V.Exª, o incluso Projeto de Lei que "**autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares e contém outras disposições**".

Tal instrumento foi elaborado tendo em vista a necessidade da destinação de tais Créditos à suplementação das dotações pertinentes a Pagamento de Pessoal Civil e Obrigações Patronais, no mês de outubro de 1990.

Assim, mais uma vez esperamos merecer a compreensão dessa nobre Edilidade, em respaldando o presente Projeto de Lei, como nele se contém, pelo que solicitamos-lhe fazer tramitar nessa Casa o instrumento' em apreço, **em regime de urgência**, com fulcro nas disposições do art.83, da Lei Orgânica do Município de Ubá, pelo que antecipadamente lhe agradecemos.

No ensejo, cõncios de que tal procedimento obterá o valioso ' apoio desse douto Legislativo, a exemplo das vezes anteriores, renovamos a V.Exª e aos seus ilustres pares, como de costume, os nossos protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

/acsva



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 096/90 , de 19.10.90.
(Ref.: Mensagem nº 058/90, de 19.10.90).

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir
Créditos Suplementares e contém outras
disposições.**

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou,
e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento vigente até à importância de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros).

Parágrafo Único - Os Créditos Suplementares constantes deste artigo destinam-se a Pagamento de Pessoal Civil e Obrigações Patronais, no mês de outubro de 1990.

Art. 2º - Os recursos para atender à abertura dos Créditos autorizados no artigo anterior desta Lei são os provenientes do excesso de arrecadação, com fulcro no disposto pelo art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 19 de outubro de 1990.


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal